

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

**COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA
BAHIA (CPC Bahia)**

PRÓ-SEMIÁRIDO

TDR N° 006/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)

JUNHO/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025 CONVÊNIO
346/24**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. CONTEXTO

O Projeto tem como principal objetivo contribuir para a redução da pobreza rural, em 32 (trinta e dois) municípios de 05 (cinco) Territórios de Identidade no Estado da Bahia, de forma duradoura através do desenvolvimento sustentável da produção, da geração de emprego e renda em atividades agropecuárias e não agropecuárias e o desenvolvimento do capital humano e social.

O projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e conta com o co-financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, Agência de Desenvolvimento da ONU. No âmbito dos empreendimentos apoiados pelo Pró-Semiárido está constituída por agricultores/as familiares, nos diversos sistemas produtivos, com o propósito de articular as organizações comunitárias e a produção agropecuária orgânica e agroecológica da agricultura familiar nos territórios rurais, e implementar ações de convivência com o semiárido e acesso aos mercados locais, institucionais e formais.

2. OBJETIVO

Contratação de serviços profissionais dedicados ao exercício das atividades relacionadas a assistência e apoio a gestão do convênio 346/2024, de acordo atividades detalhadas no item 05 desse TDR.

3 - JUSTIFICATIVA

Os convênios financiados com recursos do Governo do Estado da Bahia, no âmbito de acordo de empréstimo N. 2.000.000.435-BR, trazem como obrigação da conveniente, regras muito claras para a sua execução. Dentre elas está a adoção de procedimentos licitatórios para aquisições de bens e contratações de obras e serviços, utilizando como regramento norteador para tal as diretrizes para aquisições do FIDA. O convênio 346/24, demandará um esforço especial para acompanhamento das suas metas dado ao montante de ações previstas para a implantação do seu objeto o que requer também os serviços de um profissional com experiência em gestão de projetos visando não só a organização documental, mas o

cumprimento e a exatidão na aplicação das regras do financiador nas aquisições, no acompanhamento financeiro, na elaboração de documentos e correspondências, e demais atividades correlatas.

4 - ABRANGÊNCIA

O/A contratado/a executará as atividades designadas neste Termo de Referência a no Distrito de Irrigação de Ponto Novo, Local onde será preparado infraestrutura adequada para o exercício da atividade. Também serão necessários deslocamentos para os municípios no entorno do Distrito, bem como a sede da Cooperativa em Vitória da Conquista/BA, mediante solicitação e autorizo da CONTRATANTE.

5. METODOLOGIA:

O trabalho deverá ser norteado pelos seguintes princípios metodológicos:

- Responder as demandas e orientações da coordenação local e da diretoria administrativa da CPC-BA;
- Realizar cotações e licitações em conformidade às diretrizes para aquisições e contratações do FIDA;
- Elaborar os documentos de licitação e aplicação dos métodos de aquisição sob a orientação do Assistente de Prestação de Contas do Pro-Semiárido
- Recepcionar os fornecedores;
- Realizar compras de produtos;
- Preencher fichas e planilhas;
- Agendar atividades internas e externas do projeto;
- Acompanhamento na geração e pagamento dos tributos (federais, estaduais e municipais) gerados a partir das contratações do convênio;
- Digitar relatórios, formulários e demais documentações solicitadas no projeto;
- Organizar e arquivar documentos;
- Receber e encaminhar correspondências, telefonemas e e-mails;
- Realizar serviços externos (banco, correio, xerox, compras etc);
- Realizar todas as aquisições previstas nas metas do convênio;
- Dar apoio logístico a equipe técnica na realização de eventos e no escritório;

- Cuidar da manutenção e conservação do escritório, dos veículos e dos equipamentos.
- Organizar a prestação de contas do projeto;
- Realizar o acompanhamento financeiro de toda a execução do convênio, através do preenchimento de planilha eletrônica e mantê-la sempre atualizada
- Auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios periódicos para prestação de contas e participar das reuniões em que essas contas serão apresentadas a comunidade.
- Orientar a equipe técnica na organização de todos os documentos integrantes da prestação de contas;
- Realizar o acompanhamento e gestão dos contratos derivados das aquisições realizadas ao longo do convênio.
- Outras atividades correlatas a gestão do convênio 272/2019

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica, experiência e entrevista com respectivamente 30%, 60% e 10% dos pontos totais.

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

Formação:

- Diploma de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência:

- Experiência profissional mínima de 02 anos no auxílio a execução de, na prestação de contas de convênio, em licitações e conciliação bancária.
- Possuir carteira de habilitação (A/B);

PERFIL E REQUISITOS DESEJÁVEIS (BAREMA):

1.1.1. Requisitos desejáveis para barema (pontuáveis):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	(30)
1.1	● Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, direito ou áreas afins	

		(15)
1.2	● Cursos nas áreas de licitações, finanças corporativas, gestão de projetos, cooperativismo, gestão de sociedades cooperativas	(15)
2	CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA	(60)
2.1	● Experiência em elaboração de documentos e planilhas eletrônicas	(10)
2.2	● Experiência em elaboração de documentos de licitação;	(10)
2.3	● Conhecimento básico na lei nacional de licitações e contratos;	(20)
2.4	● Experiência em realização de conciliação bancária;	(10)
2.5	● Experiência na área administrativa com atuação em sociedades cooperativas	(10)
2.6	● Experiência em projetos em áreas irrigadas	(10)
3	ENTREVISTA	(10)
	Entrevista estruturada realizada em plataforma on-line a ser realizada apenas com candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios relacionados à formação e experiência, elencados no item 6. Serão abordados aspectos relacionados a: 1 - Habilidade com processo de gestão com foco em cooperativas e/ou assentamentos de reforma agrária em áreas irrigadas. 2 - Habilidade de relacionamento com pessoas de várias realidades; 3 - Sensibilidade para questões de relações de gênero, geração, raça/etnia e compromisso de promover a participação íntegra e igual de mulheres, jovens, negros/as em todos os aspectos do trabalho	(10)

	relacionados ao Projeto; 4 - Habilidade na articulação de parcerias interinstitucionais e integração de equipes. 5 - Conhecimento das características naturais e culturais da região, bem como, das comunidades e de seu manejo tradicional da água e do solo 6 – Conhecimento básico na utilização de do pacote office (excel/word/powerpoint) e utilização de internet para o trabalho;	
Total de pontos (1 + 2 + 3)		100

Estará classificado o candidato que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte. Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados. Deverão permitir uma contagem de tempo de experiência, para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação. A documentação comprobatória deverá ser comprovada pelo(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação, como condição para assinatura do contrato.

7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão prestados dentro do prazo de vigência do convênio (12 meses), podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação prévia do CONTRATANTE, condicionado ao prazo de vigência do instrumento.

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Distrito de Irrigação de Ponto Novo, município de Ponto Novo-BA.

9.1.3 VEDAÇÕES

É vedada a participação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.112/90 e a Lei Estadual Nº 6.677/94, ressalvadas as exceções previstas nas Leis, e jurisprudência correlatas.

9.1.4 ATENÇÃO: Os currículos deverão ser detalhados, que comprovem experiência na área correlata, permitindo a contagem de tempo de experiência (início e fim de contrato), para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

9.1.5 Estará classificado o/a candidato/a que atingir 60 pontos.

10- INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Serão disponibilizados para o/a contratado/a um ambiente para realização das atividades, convênio/plano de trabalho/modelos de documentos/planilhas eletrônicas e demais materiais informativos relacionados ao projeto para facilitar as execuções das atividades. Esses conteúdos serão disponibilizados pela coordenação da CPC e equipe técnica do Pro-Semiárido.

11- SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A supervisão dos serviços será realizada pela diretoria da Cooperativa, assessorada pela equipe técnica do projeto Pró-Semiárido UGP/Senhor do Bonfim.

Para acompanhar a execução dos serviços serão realizadas reuniões de forma sistemática com a equipe técnica, no mínimo uma vez por mês, para planejamento, monitoramento e avaliação.

12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

1. **“prática corrupta”** significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **“prática fraudulenta”** significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou começar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**” significa:
 - a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva, ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiverem envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
2. O FIDA importará sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir

que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

13- DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas à Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

14- CONSIDERAÇÕES GERAIS

O CONTRATADO deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

Para a execução das atividades constantes nesse Termo de Referência não há previsão de realização de horas extraordinárias.

A jornada de trabalho para essas atividades compreende o horário das 08 às 18:00h com intervalo de 02 horas para almoço, perfazendo 40 horas semanais.

O valor bruto previsto para remuneração mensal é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) incidindo todos os descontos previstos em lei.

O candidato que obtiver melhor colocação deverá apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo.

15. Quadro programático processo seletivo

Fases	Procedimentos	Prazos
1	Recebimento dos Currículos	30 de junho a 15 de julho de 2025
2	Análise dos Currículos	16 a 18 de julho de 2025
3	Convocação para entrevistas dos candidatos que atingirem a nota de corte	21 de julho de 2025
4	Realização das entrevistas	28 e 29 de julho de 2025
5	Divulgação dos resultados	31 de julho de 2025

Ponto Novo -BA, 18 de junho de 2025.



**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC
Bahia
Presidente**